

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75.928/2009
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2009

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 82.511.643/0001-64, COM SEDE NA RODOVIA ADMAR GONZAGA, Nº 2.125 – ITACORUBI – FLORIANÓPOLIS / SC, MEDIANTE O PREGOEIRO DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 095/2008, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO LOCAL, DATA E HORÁRIO ABAIXO INDICADOS, FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, DO “TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE”, PARA A CONTRATAÇÃO DE HOTEL(IS) LOCALIZADO(S) EM FLORIANÓPOLIS/SC PARA HOSPEDAGEM DE PESSOAS E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

LOCAL: Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125, bairro Itacorubi, CEP.: 88.034-001, Florianópolis/SC.

DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA (ENVELOPE "A") E DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE "B"): até às 09h59min do dia 12 de agosto de 2009.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: a partir das 10h00min do dia 12 de agosto de 2009.

O Procedimento Licitatório que dele resultar obedecerá ao disposto no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e nas demais legislações aplicáveis.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus Anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Departamento de Administração do CREA/SC, ou fazer o download do mesmo através do site www.crea-sc.org.br – serviços – licitação.

ANEXOS:

I - Modelo de Carta de Credenciamento;

II - Modelo de Declaração de Idoneidade;

III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Habilitação;

IV – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

V - Modelo de Proposta Comercial;

VI – Termo de Referência;

VII – Declaração de não existência de outros Cartórios Distribuidores;

VIII – Minuta Contratual.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de **empresa(s) do ramo hoteleiro**, que atue(m) no setor de hospedagem, **localizada(s) no município de Florianópolis/SC**, para prestação de serviços de hospedagens, com refeições, e

aluguel de salas para evento, dentre outros, para a realização do 2º **SEINSP – Seminário Estadual de Inspetores Regionais do CREA-SC**, nos dias 02 e 03 de outubro de 2009, do 7º **ENEC – Encontro Estadual de Entidades de Classe**, nos dias 06 e 07 de novembro de 2009 e do 3º **SEEMP – Seminário Estadual de Empregados do CREA-SC**, nos dias 18 e 19 de dezembro de 2009, que também acontecerão na cidade de Florianópolis/SC, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos, e tal qual esmiuçado no **Termo de Referência** em anexo (**Anexo VI**), parte integrante do presente Edital.

1.2. A quantidade de participantes em cada lote é estimada em pessoas hospedadas e participantes. Entretanto, tal montante não representa obrigação futura de contratação, a qual restará definida somente com a assinatura do competente instrumento contratual ou substitutivo. A quantidade exata de participantes será informada à(s) Contratada(s) com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

1.3. As despesas com bebidas alcoólicas, frigobar e *room service*, além de outras não delimitadas neste Edital e nos respectivos Termo de Referência e Contrato, serão suportadas individualmente pelos participantes, não sendo de responsabilidade do CREA/SC.

1.4. Os eventos a serem realizados encontram-se divididos em LOTES, sobre os quais incidirá o julgamento das propostas, sendo que as Licitantes poderão ofertar propostas para um dos LOTES, para alguns deles ou para todos eles, de acordo com a sua conveniência, respeitada a adoção da planilha de preços de acordo com cada caso convencionado.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação – **empresas do ramo hoteleiro** - e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo a Licitante, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**modelo sugerido no Anexo I**);

b) declaração da Licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**modelo sugerido no Anexo III**). Em razão do estabelecido na Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte que não puderem comprovar sua regularidade fiscal, deverão declarar que atendem às demais exigências de habilitação contidas no Edital;

c) declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**, se for o caso.

2.2. Não poderão participar da presente Licitação empresas:

- a) concordatárias ou em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;
- c) estrangeiras que não funcionem no País;
- d) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) cooperativas, conforme decisão nos autos da Ação Civil Pública nº. 1082/2002, datada de 05/06/2003, ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho, que tramitou perante a 20ª Vara do Trabalho de Brasília, na qual foi firmado acordo judicial pelo qual a União se comprometeu a não mais contratar cooperativas de mão-de-obra e ainda recomendar às suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista o estabelecimento dessas mesmas diretrizes (cláusula 5ª do acordo);
- f) que não possuam como objetivo social a atuação no ramo hoteleiro – Hotel.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No ato da abertura da Licitação, a Licitante poderá estar representada por seu representante legal ou por procurador regularmente constituído, **desde que o seu Contrato Social assim o permita.**

3.2. A Licitante, no momento da abertura da Sessão, deverá providenciar o seu credenciamento junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, que consiste em:

- a) comprovação, pelo representante presente na Sessão, da existência dos necessários poderes para a representação da empresa e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**Contrato Social e/ou Procuração - modelo sugerido no Anexo I**);
- b) apresentação do documento de identidade civil – Carteira de Identidade/RG ou equivalente, do representante presente na Sessão (**original ou fotocópia autenticada**);
- c) declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**, se for o caso;
- d) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo III**.

3.2.1. Se o representante da Licitante for alguém a quem o Contrato Social confira tais poderes, não haverá a necessidade de instrumento de mandato próprio, bastando que ele apresente, devidamente registrado pelo Órgão Público responsável pelo registro e arquivamento de tais documentos, o respectivo **Contrato Social (fotocópia autenticada ou original)** e **documento de identidade civil (fotocópia autenticada ou original)**.

3.2.2. Caso a Licitante encaminhe um procurador para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **Procuração ou Carta de Credenciamento (conforme modelo constante do Anexo I)**, em cuja **firma do representante legal da Licitante deverá estar reconhecida**, nomeando o procurador, com poderes expressos para formular propostas, acordar, discordar e transigir em nome da Licitante, bem como para acompanhar as demais ocorrências e realizar todos os atos inerentes ao certame, dentre outros, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro, na data de abertura dos envelopes, conjuntamente com o respectivo Contrato Social (fotocópia autenticada ou original). A prova da identificação pessoal do procurador presente deverá ser feita por meio da apresentação de seu **documento de identidade civil (fotocópia autenticada ou original)**.

3.2.2.1. De acordo com o artigo 1.018 do Código Civil, para que a empresa Licitante ou o seu administrador encaminhe um **procurador** para representá-la no presente certame, deverá constar do Contrato Social da empresa a **autorização expressa** de fazê-lo, ou seja, a **anuência expressa no Contrato Social para o administrador firmar mandato em nome da empresa dando poderes a um procurador para representá-la, indicando todos os poderes delegados para tanto**. O **silêncio do Contrato Social não importa em autorização**.

3.2.2.2. No caso da indicação de **mais de um administrador** no Contrato, o mandato, se autorizado, deverá ser **firmado por todos os administradores**, salvo na hipótese de expressamente constar no Contrato Social a possibilidade da representação da sociedade **isoladamente por apenas um dos administradores**.

3.2.2.3. **Nem mesmo uma procuração assinada por todos os sócios substitui a falta de autorização expressa no Contrato Social para a nomeação de procuradores**. Se o Contrato Social silenciar a respeito, ou expressamente não autorizar a nomeação de procuradores, o mesmo deverá ser alterado para possibilitar expressamente tal proceder.

3.2.3. Deverá ser apresentada **também, nesse momento, Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo constante do **Anexo III**, e se for o caso, **Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

3.3. Tais documentos [procuração/carta de credenciamento (com firma reconhecida) – se for o caso -, contrato social (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada

do original), documento de identidade civil do representante/procurador (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original), declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e declaração para microempresa/empresa de pequeno porte – se for o caso -], **deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e proposta de preços e serão juntados ao processo licitatório.**

3.4. A falta de apresentação dos documentos exigidos nos subitens anteriores, ou a sua incorreção, impedirá o representante legal de se manifestar e responder pela Licitante em quaisquer umas das fases do procedimento licitatório.

3.5. Será admitido somente 01 (um) representante por Licitante. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.

3.6. Não será permitida a participação, como representantes, de menores de 18 (dezoito) anos, exceto se emancipados.

3.7. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante credenciado da Licitante, cujas declarações a obrigarão administrativa e civilmente.

3.8. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura do primeiro envelope contendo proposta de preço.

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

4.1. Na presente Licitação e, em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, será dispensado às ME/EPP, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007.

4.2. Será considerada ME/EPP a pessoa jurídica enquadrada no conceito trazido pelo artigo 3º da LC 123/06. A Licitante que desejar receber referido tratamento diferenciado deverá apresentar, em conjunto com a documentação exigida para o credenciamento e, para fins de comprovação de tal condição, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

4.3. Desta feita, conforme explanam os artigos 44 e 45 da LC 123/06, bem como o artigo 5º do Decreto n.º 6.204/07, serão consideradas empatadas à proposta mais bem classificada, as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores àquela.

4.4. Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Tal apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão.

4.5. Não ocorrendo a contratação da ME/EPP mais bem classificada, na forma do item 4.4., em decorrência da sua inabilitação, serão convocadas as ME/EPP que porventura se enquadrem na hipótese do item 4.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.6.1. Em sendo apresentada melhor oferta pela ME/EPP vencedora do sorteio, será a essa adjudicado o objeto do certame.

4.6.2. Não se aplica o sorteio acima aludido quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

4.7. Na hipótese da não-contratação de nenhuma ME/EPP, na forma do item 4.4., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da etapa de lances verbais.

4.8. O acima aludido somente se aplicará quando a melhor oferta, desde logo, não tiver sido apresentada por ME/EPP.

4.9. O momento para a verificação do empate e aplicação das disposições acima se dará ao final da etapa de lances verbais.

4.10. Serão assegurados às ME/EPP, ainda, os benefícios elencados nos artigos 1º ao 5º do Decreto n.º 6.204/07.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- **ENVELOPE "A":** *Proposta de Preços*
- **ENVELOPE "B":** *Documentos de Habilitação*

5.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres, respectivamente:

PREGÃO N° 011/2009

ENVELOPE "A": PROPOSTA DE PREÇOS

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DE SANTA CATARINA – CREA/SC**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

PREGÃO N° 011/2009

ENVELOPE "B": DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DE SANTA CATARINA – CREA/SC**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

5.1.2. Recomenda-se que as páginas da proposta de preço e dos documentos de habilitação sejam numeradas e rubricadas, não cabendo aos proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos, no caso de inobservância desta recomendação.

5.2. Quanto ao Envelope "A" – PROPOSTA DE PREÇOS:

5.2.1. As Licitantes deverão apresentar a Proposta de Preços em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado próprio ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o seu carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF. Deverá, ainda, ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da Licitante.

5.2.2. A Proposta de Preços, de acordo com o modelo constante do **Anexo V**, deverá conter:

a) planilha indicativa dos valores unitários, dos valores totais e do valor global do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, **respeitado o valor global máximo** trazido pelo **Anexo I** do respectivo Termo de Referência (**Anexo VI**);

a.1.) As propostas deverão apresentar, desde o início e antes da fase de lances verbais, preços globais, por lote, inferiores aos máximos admitidos pelo Edital.

b) declaração expressa de que o Hotel concorrente atende às instalações e demais especificações exigidas no Termo de Referência (**Anexo VI**) e neste Edital;

b.1.) O CREA/SC reserva-se ao direito de, antes da assinatura do Contrato e como condição para tanto, vistoriar as instalações do Hotel classificado em primeiro lugar e verificar *in loco* o estrito cumprimento às condições e exigências do presente Edital e do Termo de Referência respectivo.

c) declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, e em especial do Termo de Referência respectivo;

d) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

e) prazo de validade da proposta não inferior a **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

5.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e do Termo de Referência respectivo, **que apresentem preço global por lote superior ao máximo admitido**, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.2.6. Nos valores propostos, havendo discrepância entre o preço unitário e o total e entre os por extenso e em algarismos, serão considerados em ambos os casos os primeiros, e entre esses o valor por extenso. Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.

5.2.7. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos neste Edital.

5.2.8. Não serão levadas em consideração, nas propostas, cláusulas que façam referência às propostas de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

5.2.9. Os licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições propostas.

5.2.10. Para os casos em que a **Licitante não credenciar nenhum representante** para o acompanhamento das Sessões, **deverão ser enviados, conjuntamente com a Proposta de Preços, e dentro de tal envelope**, Declaração da Licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**modelo sugerido no Anexo III**) e Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**, se for o caso.

5.3. Quanto ao Envelope "B" – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:

5.3.1. Para habilitar-se à presente Licitação, a Licitante deverá apresentar o **"ENVELOPE B"** contendo os seguintes documentos:

5.3.1.1. Regularidade Fiscal:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e correspondente alteração, caso existente, devidamente registrado e em cópia autenticada, ou acompanhado do original, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações e outras que assim o exijam, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.1.) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

a.2.) Registro comercial, no caso de empresa individual.

a.3.) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente (Estatuto, Contrato Social ou equivalente registrado na Junta Comercial/DNRC e suas alterações), quando a atividade assim o exigir.

a.4.) Os documentos exigidos, conforme o caso, pelos itens a), a.1.), a.2.) e a.3.), acima, deverão ser apresentados no envelope de habilitação somente pelas Licitantes que não possuem representantes credenciados na Sessão do Pregão. Para as demais, utilizar-se-á, para fins de cumprimento dos referidos itens, a documentação apresentada na fase de credenciamento, devendo, portanto, em tal fase serem apresentados.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

c) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

d) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

e) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;

f) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRS/FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - CND/INSS.

5.3.1.2. Opcionalmente, a critério da Licitante, a documentação acima (item 5.3.1.1) poderá ser substituída pelo **Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRC do CREA/SC** - com todos os documentos válidos para o dia de abertura da presente Licitação.

5.3.1.2.1. Caso a Licitante ainda não possua o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do CREA/SC, e deseje possuí-lo, o mesmo deverá ser solicitado até o 3º (terceiro) dia corrido anterior à data prevista para a Sessão Pública. (Formulário para cadastramento e relação de documentos podem ser encontrados no site do CREA/SC, www.crea-sc.org.br – opção “Licitações” - “Cadastramento de Fornecedores”).

5.3.1.2.2. Caso a Licitante já possua o CRC do CREA/SC, deverá atentar para o fato de ainda constar no mesmo todos os documentos válidos, providenciando a substituição dos mesmos em caso negativo.

5.3.1.3. A Licitante deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da Licitante;

a.1.) No caso de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor competente, deverão ser apresentadas as Certidões de cada um dos Distribuidores.

b) Apresentar documento emitido pelo Órgão Judiciário competente, que relacione todos os Cartórios Distribuidores da Comarca da sede ou domicílio da Licitante (documento este que pode ser obtido no mesmo local de pedido da certidão acima – Certidão Negativa) ou declaração da própria empresa atestando a não existência de outros Cartórios Distribuidores na Comarca da sua sede/domicílio, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada (**Anexo VII**);

c) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que contenha a clara identificação do emitente, o objeto fornecido (**o qual deverá ser similar ao objeto dos lotes da presente Licitação, ou seja, hospedagem e aluguel de salas para evento**) e o grau de satisfação do emitente quanto ao resultado do fornecimento, nos termos do §4º, do art. 30, da Lei nº 8.666/93;

d) Declaração da Licitante, devidamente datada e assinada, de que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta Licitação, em especial, de que não foi declarada inidônea perante o Poder Público, bem como estar ciente de que deverá declará-la quando ocorrida durante o procedimento licitatório e/ou da vigência do Contrato, e Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República. **(Anexo II deste Edital).**

e) Declaração de que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que impeça a Licitante de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93. **(Anexo II deste Edital).**

5.4. Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.

5.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

5.5.1. em nome da Licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado o seguinte:

a) se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;

c) os atestados de capacidade técnica e de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa Licitante.

5.5.2. datados dentro dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura das propostas, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.

5.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 15.7 e 15.8 deste Edital, o Pregoeiro considerará a Licitante inabilitada.

5.7. Os documentos exigidos nos itens acima deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial. As cópias deverão estar autenticadas por Cartório, ou na falta desta autenticação, acompanhadas dos originais para permitir que essa providência seja adotada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.8. A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

5.9. É facultado ao Pregoeiro solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.

5.10. As **ME/EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.10.1. Havendo restrição na comprovação da **regularidade fiscal (item 5.3.1.1.)**, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor condicional da Licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.10.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

5.10.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

5.10.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.11. Serão desclassificadas ou inabilitadas as Licitantes que não atendam a quaisquer das disposições contidas neste Capítulo.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes, contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Legislação vigente e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados.

6.2. No dia, hora e local designados, a Licitante ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste Edital e legislação correlata.

6.3. Aberta a sessão, a Licitante ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços, a Documentação de Habilitação e a Documentação exigida para o Credenciamento.

6.4. Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

6.5. Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro.

6.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no subitem 7.9. deste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro receberá os envelopes devidamente identificados de acordo com o item 5.1.1 do presente Edital até a data e hora acima especificados. Na seqüência, o Pregoeiro procederá ao Credenciamento dos representantes das Licitantes presentes e, logo em seguida, abrirá os envelopes referentes às Propostas de Preço (Envelope "A").

7.2. Após abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das Licitantes, será realizada a ordenação das propostas, na ordem do menor preço global por lote. Na seqüência o Pregoeiro divulgará os preços classificados e as respectivas Licitantes, por lote. **Nesse momento será verificada a conformidade dos preços ofertados pelas Licitantes com os preços globais máximos admitidos pelo Edital.**

7.3. O Pregoeiro classificará a Licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores globais sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativos à proposta de menor preço global, por lote, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.

7.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 7.3, por lote, poderão os autores das duas melhores propostas subseqüentes à de menor preço global, conjuntamente com esta, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.

7.5. A partir de então, os lances verbais serão oferecidos em valores globais, distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço global por lote.

7.5.1. Os lances serão ofertados pelo preço global, por lote.

7.6. A Licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, observado o disposto no item 4 supra.

7.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, observado o disposto no item 4 supra.

7.9. Sendo aceitável a proposta de menor preço global, por lote, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias com base nos documentos exigidos para o presente Pregão.

7.10. Constando o atendimento pleno às exigências editalícias e legais, será declarada a Licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.11. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.11.1. Nas situações acima previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante vencedora para que seja obtido preço melhor.

7.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) Licitante(s) presente(s).

7.13. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.15. A Licitante vencedora de cada lote deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da formalização e definição da proposta no Pregão, entregar por escrito, e de acordo com o item 5.2 supra, nova Proposta de Preços contendo expressamente os valores unitários, totais e global ofertados e tido como vencedores

do certame, após a fase de lances verbais, redefinindo, para tanto, a planilha de formação de preços.

7.16. Os envelopes não abertos contendo os Documentos de Habilitação das demais Licitantes, não classificadas em primeiro lugar no presente certame, permanecerão de posse do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio até a assinatura do competente Contrato com a Licitante vencedora, e publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, data a partir da qual poderão ser retirados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, quando então serão inutilizados.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata da síntese da suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de qualquer Licitante importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

9.7. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das Licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

10.2. O procedimento de adjudicação será do Pregoeiro, se não houver recurso, ou da autoridade competente do CREA/SC, que também procederá à homologação do certame.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A minuta do Contrato que regerá a relação entre as partes encontra-se definida no **Anexo VIII**.

11.2. O CREA/SC reserva-se ao direito de, antes da assinatura do Contrato e como condição para tanto, vistoriar as instalações do Hotel classificado em primeiro lugar e verificar *in loco* o estrito cumprimento às condições e exigências do presente Edital e do Termo de Referência respectivo, conforme declaração emitida na proposta.

11.2.1. No caso do CREA/SC verificar, justificadamente, que o Hotel classificado em primeiro lugar não atende às exigências do presente Edital e do Termo de Referência respectivo, este será desclassificado, por não atendimento às condições editalícias, e ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades constantes da Lei nº 8.666/93.

11.2.2. Na ocorrência da hipótese acima, o CREA/SC reordenará a classificação do certame, de acordo com as propostas apresentadas, e procederá da mesma maneira com o Hotel então classificado em segundo lugar, agora primeiro classificado.

11.3. Durante o período de vigência, a relação contratual será acompanhada e fiscalizada através da Secretaria Executiva do CREA/SC, nos termos do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, por funcionário especificamente designado para este fim.

11.4. Da mesma forma, a Contratada deverá indicar um preposto que a representará perante o Contratante.

11.5. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

11.6. O Contrato deverá ser assinado pela(s) Licitante(s) vencedora(s) no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de convocação para sua assinatura.

11.6.1. A recusa em assinar o Contrato no prazo previsto no subitem 11.6 sujeitará a(s) Licitante(s) à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades constantes da Lei nº 8.666/93.

11.7. Sempre que a(s) Licitante(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinar o Contrato, é facultado à Administração, além da aplicação da multa acima, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo, ou revogar a Licitação.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento à Contratada será efetuado em até 05 (cinco) dias corridos da realização e término do evento, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços e fornecimentos efetivamente prestados.

12.2. No ato da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a Contratada deverá comprovar o adimplemento com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF).

12.3. Nenhum pagamento será feito à Contratada se pendente de pagamento/cumprimento qualquer multa/sanção que lhe tenha sido imposta.

12.4. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura até a data de vencimento sujeitará o CREA/SC, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, à multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da fatura, mais juros de mora de 01% (um por cento) a.m., acrescidos de correção monetária pelo IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado.

12.5. Caso no dia do pagamento não haja expediente no CREA/SC, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

12.6. Caso a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal.

12.7. O pagamento será feito à Contratada mediante depósito em sua conta bancária a ser especificada na Nota Fiscal apresentada.

12.8. No que concerne à retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, serão aplicados os ditames da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, da Receita Federal, em especial o que dispõe o artigo 4º da referida Instrução e, portanto, dependendo do caso, os Anexos I, II, III e/ou IV desta.

12.9. O CREA/SC procederá, ainda, à retenção da contribuição previdenciária em favor da Previdência Social, nos termos do que estatui a Lei n.º 9.711, de 20 de novembro de 1998, e Instrução Normativa n.º MPS/SRP n.º 3, de 14 de julho de 2005.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada estará sujeita às sanções estabelecidas no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, e alterações posteriores, na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e nas demais legislações aplicáveis, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que caiba. Além disso, a prestação do serviço poderá, a critério do Contratante, ser rescindida e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas nas letras "b" e "c";

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da Contratada, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério do Contratante;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CREA/SC pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.2. É facultado ao Contratante o direito de rescindir o Contrato, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

13.3. A abstenção, por parte do Contratante, do uso de quaisquer das faculdades a ele concedidas neste Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

13.4. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital, não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais 8.666/93 e suas atualizações e n.º 10.520/02, e Decreto Federal n.º 3.555/00.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos Elementos de Despesa Orçamentária n.º 3.1.32.52 - 2º SEINSP – Seminário Estadual de Inspectores Regionais do CREA-SC; 3.1.32.44 - 7º ENEC – Encontro Estadual de Entidades de Classe; e 3.1.32.48 – Seminário Regional de Planejamento e Gestão.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.2. A presente Licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.3. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CREA/SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4. As Licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

15.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

15.7. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

15.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro ou através do Fax (48) 3331-2068, e-mail: laibida@crea-sc.org.br ou pelo fone (48) 3331-2079.

15.10. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos determinados pelo CREA/SC de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

15.11. É fundamental a presença do representante da Licitante para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

15.12. O CREA/SC reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar esse meio como prova.

15.13. Face à natureza de entidade autárquica do CREA/SC, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Florianópolis, 29 de julho de 2009.

ALEXANDRE TIETZ LAIBIDA
Pregoeiro

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref. Pregão Presencial n.º 011/2009

Licitante: _____

CNPJ n.º: _____

Tel. n.º: _____; Fax n.º: _____

Endereço: _____

Pela presente credenciamos o(a) Sr(a) _____,
_____ (nacionalidade) _____, _____ (estado
civil) _____, _____ (profissão) _____, portador(a) da
Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no
endereço _____, a participar do procedimento licitatório,
sob a modalidade Pregão Presencial n.º 011/2009, instaurado pelo Conselho Regional
de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC.

Na qualidade de representante legal da empresa
_____, acima qualificada, neste ato por mim representada, Eu
Sr(a) _____, _____ (nacionalidade) _____,
_____ (estado _____ civil) _____,
_____ (profissão) _____, portador(a) da Cédula de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no
endereço _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a),
dentre outros poderes, o de representá-la extrajudicialmente perante a Autarquia
supramencionada, formular propostas, acordar, discordar e transigir, bem como para
acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito
de interposição de recurso, assinar Atas, e todos os demais poderes indispensáveis ao
bom andamento do certame, dentre outros: _____ (especificar os demais
poderes) _____.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2009.

Representante Legal**
Cargo/Função na Empresa

**** Assinatura do representante da Licitante com firma reconhecida.**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: PREGÃO N° 011/2009

A empresa _____ declara, sob as penas da lei, o que se segue:

- 1- Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- 2- Que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei n° 8.666/93;
- 3 - Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público;
- 4 - Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato;
- 5 - Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____, de _____ de 2009.

(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____,
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal,
declara, sob as penas da lei, para fins de participação no **PREGÃO N° 011/2009**, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no aludido
procedimento licitatório.

(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Presencial n.º 011/2009

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, **DECLARA**, para os fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, em especial no que tange ao conceito trazido pelo artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

_____, em _____ de _____ de 2009.

(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome da empresa Licitante/CNPJ -MF: _____

Endereço completo: _____

Telefone/Fax/E-mail: _____

LOTE I

SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
HOSPEDAGEM (<i>check-in</i> a partir das 17:00 horas do dia 01/10/2009 e <i>check-out</i> até às 14:00 horas do dia 03/10/2009) em apartamentos simples, duplos e triplos, incluindo café da manhã, conforme porcentagens constantes do Edital e do Termo de Referência respectivos.	01 Pernoite do dia 01/10/2009 para o dia 02/10/2009	150 pessoas	R\$ P/PESSOA	R\$
	01 Pernoite do dia 02/10/2009 para o dia 03/10/2009	210 pessoas	R\$ P/PESSOA	R\$
REFEIÇÃO COM BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS À VONTADE	01 Almoço (dia 02/10/2009)	150 pessoas	R\$ P/PESSOA	R\$
	01 Jantar (dia 02/10/2009)	250 pessoas	R\$ P/PESSOA	R\$
	01 Almoço (dia 03/10/2009)	250 pessoas	R\$ P/PESSOA	R\$
LOCAIS DE APOIO - <u>Auditório maior</u> com uma mesa diretiva e sistema de sonorização (microfones para a mesa das autoridades e mais 04 microfones sem fio). - <u>Auditório maior e salas de apoio, com exceção da sala para 10 pessoas</u> : projetor multimídia, acesso sem fio à rede internet, <i>flip charter</i> com folhas à vontade, 02 (dois) suportes para <i>banners</i> (para cada sala de apoio) e 10 (dez) destes para o auditório, tela de projeção, café, água e biscoitos disponíveis durante todo o período, para fazer frente ao número máximo de pessoas.	01 Auditório maior para 250 pessoas	Reservado das 07:00 hs às 22:00 hs do dia 02/10/2009 e das 07:00 hs às 16:00 hs do dia 03/10/2009.	R\$	R\$
	Salas de Apoio para 40 pessoas (06)	06 (seis) salas, reservadas dia 03/10/2009, das 07:00 hs às 16:00 hs.	R\$	R\$
	01 Sala de Apoio para 10 pessoas	Reservada das 07:00 hs às 22:00 hs do dia 02/10/2009 e das 07:00 hs às 16:00 hs do dia 03/10/2009,	R\$	R\$
COFFEE BREAK	01 <i>Coffee Break</i> (para a tarde do dia 02/10/2009)	250 pessoas	R\$	R\$

	01 <i>Coffee Break</i> (para a manhã do dia 03/10/2009)	250 pessoas	R\$	R\$
CAFÉ DA MANHÃ EXTRA	01 Café da manhã extra para o dia 03/10/2009.	40 pessoas	R\$	R\$
ESTACIONAMENTO	Estacionamento para veículos das 17:00 horas do dia 01/10/2009 até às 16:00 horas do dia 03/10/2009.	100 veículos	R\$	R\$
SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE TODO O EVENTO QUE ACONTECERÁ NO AUDITÓRIO MAIOR E NAS 06 SALAS DE APOIO EM TODOS OS DIAS EM QUE ESTE OCORRA	Gravação do áudio do evento em CD e Filmagem simples em DVD	01	R\$	R\$
SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA PROFISSIONAL DE TODO O EVENTO EM TODOS OS DIAS EM QUE ESTE OCORRA	Serviços de fotografia profissional de todo o evento.	01	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (Σ dos Valores Totais)				R\$

LOTE II

SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
HOSPEDAGEM (<i>check-in</i> a partir das 17:00 horas do dia 05/11/2009 e <i>check-out</i> até às 14:00 horas do dia 07/11/2009) em apartamentos simples, duplos e triplos, incluindo café da manhã, conforme porcentagens constantes do Edital e do Termo de Referência respectivos.	01 Pernoite do dia 05/11/2009 para o dia 06/11/2009	150 pessoas	R\$ P/PESSOA	R\$
	01 Pernoite do dia 06/11/2009 para o dia 07/11/2009	210 pessoas	R\$ P/PESSOA	R\$
REFEIÇÃO COM BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS À VONTADE	01 Almoço (dia 06/11/2009)	150 pessoas	R\$ P/PESSOA	R\$
	01 Jantar (dia 06/11/2009)	250 pessoas	R\$ P/PESSOA	R\$
	01 Almoço (dia 07/11/2009)	250 pessoas	R\$ P/PESSOA	R\$
LOCAIS DE APOIO - <u>Auditório maior</u> : com uma mesa direta e sistema de sonorização (microfones para a mesa das autoridades e mais 04 microfones sem fio). - <u>Auditório maior e salas de apoio, com exceção da sala para 10 pessoas</u> : projetor multimídia, acesso sem fio à rede internet, <i>flip charter</i> com folhas à vontade, 02 (dois) suportes para <i>banners</i> (para cada sala de apoio) e 10 (dez) destes para o auditório, tela de projeção, café, água e biscoitos disponíveis durante todo o período, para fazer frente ao número máximo de pessoas.	01 Auditório maior para 250 pessoas	Reservado das 07:00 hs às 22:00 hs do dia 06/11/2009 e das 07:00 hs às 16:00 hs do dia 07/11/2009.	R\$	R\$
	Salas de Apoio para 40 pessoas (06)	06 (seis) salas, reservadas dia 07/10/2009, das 07:00 hs às 16:00 hs.	R\$	R\$
	01 Sala de Apoio para 10 pessoas	Reservada das 07:00 hs às 22:00 hs do dia 06/11/2009 e das 07:00 hs às 16:00 hs do dia 07/11/2009,	R\$	R\$
COFFEE BREAK	01 <i>Coffee Break</i> (para a tarde do dia 06/11/2009)	250 pessoas	R\$	R\$
	01 <i>Coffee Break</i> (para a manhã do dia 07/11/2009)	250 pessoas	R\$	R\$
CAFÉ DA MANHÃ EXTRA	01 Café da manhã extra para o dia 07/11/2009.	40 pessoas	R\$	R\$

ESTACIONAMENTO	Estacionamento para veículos das 17:00 horas do dia 05/11/2009 até às 16:00 horas do dia 07/11/2009.	100 veículos	R\$	R\$
SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE TODO O EVENTO QUE ACONTECERÁ NO AUDITÓRIO MAIOR E NAS 06 SALAS DE APOIO EM TODOS OS DIAS EM QUE ESTE OCORRA	Gravação do áudio do evento em CD e Filmagem simples em DVD	01	R\$	R\$
SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA PROFISSIONAL DE TODO O EVENTO EM TODOS OS DIAS EM QUE ESTE OCORRA	Serviços de fotografia profissional de todo o evento.	01	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (Σ dos Valores Totais)				R\$

LOTE III

SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
HOSPEDAGEM (<i>check-in</i> a partir das 17:00 horas do dia 17/12/2009 e <i>check-out</i> até às 10:00 horas do dia 20/12/2009) em apartamentos simples, duplos e triplos, incluindo café da manhã, conforme porcentagens constantes no Edital e no Termo de Referência respectivos.	01 Pernoite do dia 17/12/2009 para o dia 18/12/2009	120 pessoas	R\$ P/PESSOA	R\$
	01 Pernoite do dia 18/12/2009 para o dia 19/12/2009	180 pessoas	R\$ P/PESSOA	R\$
	01 Pernoite do dia 19/12/2009 para o dia 20/12/2009	120 pessoas	R\$ P/PESSOA	R\$
REFEIÇÃO COM BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS À VONTADE	01 Almoço (dia 18/12/2009)	120 pessoas	R\$ P/PESSOA	R\$
	01 Jantar (dia 18/12/2009)	220 pessoas	R\$ P/PESSOA	R\$
	01 Almoço (dia 19/12/2009)	220 pessoas	R\$ P/PESSOA	R\$
	01 Jantar (dia 19/12/2009)	220 pessoas	R\$ P/PESSOA	R\$
LOCAIS DE APOIO - <u>Auditório maior</u> : com uma mesa diretiva e sistema de sonorização (microfones para a mesa das autoridades e mais 04 microfones sem fio). - <u>Auditório maior e salas de apoio, com exceção da sala para 10 pessoas</u> : projetor multimídia, acesso sem fio à rede internet, <i>flip charter</i> com folhas à vontade, 02 (dois) suportes para <i>banners</i> (para cada sala de apoio) e 10 (dez) destes para o auditório, tela de projeção, café, água e biscoitos disponíveis durante todo o período, para fazer frente ao número máximo de pessoas.	01 Auditório maior para 220 pessoas	Reservado das 07:00 hs às 22:00 hs do dia 18/12/2009 e das 07:00 hs às 22:00 hs do dia 19/12/2009.	R\$	R\$
	Salas de Apoio para 35 pessoas (06)	06 (seis) salas, reservadas dia 19/12/2009, das 07:00 hs às 22:00 hs	R\$	R\$
	01 Sala de Apoio para 10 pessoas	Reservada das 07:00 hs às 22:00 hs do dia 18/12/2009 e das 07:00 hs às 22:00 hs do dia 19/12/2009.	R\$	R\$
CAFÉ DA MANHÃ EXTRA	01 Café da manhã extra para o dia 19/12/2009.	40 pessoas	R\$	R\$
COFFEE BREAK	01 <i>Coffee Break</i> (para a tarde do dia 18/12/2009)	220 pessoas	R\$	R\$
	01 <i>Coffee Break</i> (para a manhã do dia 19/12/2009)	220 pessoas	R\$	R\$

	01 <i>Coffee Break</i> (para a tarde do dia 19/12/2009)	220 pessoas	R\$	R\$
ESTACIONAMENTO	Estacionamento para veículos das 17:00 horas do dia 17/12/2009 até às 10:00 horas do dia 20/12/2009.	100 veículos	R\$	R\$
SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE TODO O EVENTO QUE ACONTECERÁ NO AUDITÓRIO MAIOR E NAS 06 SALAS DE APOIO EM TODOS OS DIAS EM QUE ESTE OCORRA	Gravação do áudio do evento em CD e Filmagem simples em DVD	01	R\$	R\$
SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA PROFISSIONAL DE TODO O EVENTO EM TODOS OS DIAS EM QUE ESTE OCORRA	Serviços de fotografia profissional de todo o evento.	01	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (Σ dos Valores Totais)				R\$

* As Licitantes deverão utilizar as tabelas referentes aos Lotes de seu interesse.

VALIDADE DA PROPOSTA:(prazo por extenso) dias corridos, contados da data de sua apresentação. **** (prazo de validade mínimo: 180 (cento e oitenta dias corridos)).**

A ora Proponente declara, ainda e sob as penas legais, que como Hotel concorrente no certame licitatório Pregão n° 011/09, do CREA/SC, e de acordo com a sua presente proposta, atende às instalações e demais especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência respectivos.

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital Pregão n.º 011/09 e seus Anexos.

(Cidade)-(Estado), (dia) de (Mês) de 2009.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N° 75.928/2009 PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2009

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. O presente Termo de Referência segue as orientações estabelecidas no inciso II do artigo 8º e no inciso II do artigo 21, ambos do Decreto n° 3.555/2000, e tem por objeto a contratação, pelo menor preço global por lote, de hotel para hospedagem de pessoas e realização de evento para o CREA/SC na cidade de Florianópolis/SC.

2. OBJETO

2.1. Este Termo tem como objeto a definição das características e nuances próprias da contratação de empresa do ramo hoteleiro, que atue no setor de hospedagem, **localizada no município de Florianópolis/SC**, para a prestação de serviços de hospedagens, com refeições, e aluguel de salas para evento, para a realização do **2º SEINSP – Seminário Estadual de Inspectores Regionais do CREA-SC**, nos dias 02 e 03 de outubro de 2009, do **7º ENEC – Encontro Estadual de Entidades de Classe**, nos dias 06 e 07 de novembro de 2009 e do **3º SEEMP – Seminário Estadual de Empregados do CREA-SC**, nos dias 18 e 19 de dezembro de 2009, que também acontecerão na cidade de Florianópolis/SC, conforme delimitado abaixo:

LOTE I - 2º SEINSP – Seminário Estadual de Inspectores Regionais do CREA-SC, nos dias 02 e 03 de outubro de 2009.

- Quantidade estimada de participantes: 250 (duzentos e cinquenta) pessoas.

NO DIA 01/10/2009:

- Hospedagem estimada de 150 (cento e cinquenta) pessoas, acomodadas até 5% em apartamentos simples, 60% em apartamentos duplos e 35% em apartamentos triplos, incluindo café da manhã no dia 02/10/2009.

NO DIA 02/10/2009:

- 150 almoços (sugestão: 8 tipos de salada, 3 tipos de carne, guarnições, 3 tipos de sobremesa, bebidas não alcóolicas à vontade);
- 250 coffee-breaks no período da tarde (sugestão: café, leite, sucos, mini sanduíches, salgadinhos, bolos, pão de queijo);

- 250 jantares (sugestão: 08 tipos de salada, 03 tipos de carne, guarnições, 03 tipos de sobremesa, bebidas não alcóolicas à vontade);
- 01 (um) auditório, reservado das 07:00 hs às 22:00 hs, com capacidade para 250 (duzentos e cinquenta) pessoas, equipado com mesa diretiva, sistema de sonorização (microfones para a mesa das autoridades e mais 04 (quatro) microfones sem fio), projetor multimídia, tela de projeção, flip charter com folhas à vontade, 10 (dez) suportes de banners, disponibilidade de acesso sem fio à rede internet, café, água e biscoitos disponíveis durante todo o evento;
- 01 (uma) sala para 10 (dez) pessoas, reservada das 07:00 hs às 22:00 hs;
- Hospedagem estimada de 210 (duzentos e dez) pessoas, acomodadas até 5% em apartamentos simples, 60% em apartamentos duplos e 35% em apartamentos triplos, já incluídas as 150 (cento e cinquenta) pessoas que já estarão hospedadas, incluindo café da manhã no dia 03/10/2009.

NO DIA 03/10/2009:

- Café da manhã extra para até 40 (quarenta) pessoas;
- 01 (um) auditório, reservado das 07:00 hs às 16:00 hs, com capacidade para 250 (duzentos e cinquenta) pessoas, equipado com mesa diretiva, sistema de sonorização (microfones para a mesa das autoridades e mais 04 (quatro) microfones sem fio), projetor multimídia, tela de projeção, flip charter com folhas à vontade, 10 (dez) suportes de banners, disponibilidade de acesso sem fio à rede internet, café, água e biscoitos disponíveis durante todo o evento;
- 06 (seis) salas, reservadas das 07:00 hs às 16:00 hs, com capacidade para 40 (quarenta) pessoas cada, equipadas, cada uma delas, com projetor multimídia, tela de projeção, flip charter com folhas à vontade, 02 (dois) suportes de banners, disponibilidade de acesso sem fio à rede internet, café, água e biscoitos disponíveis durante todo o evento;
- 01 (uma) sala para 10 (dez) pessoas, reservada das 07:00 hs às 16:00 hs;
- 250 *coffee-breaks* no período da manhã (sugestão: café, leite, sucos, mini sanduíches, salgadinhos, bolos, pão de queijo);
- 250 almoços, (sugestão : 08 tipos de saladas, 03 tipos de carne, guarnições, 03 tipos de sobremesa, bebidas não alcoólicas à vontade);
- Gravação do áudio em CD e ainda filmagem simples em DVD, do evento que acontecerá no auditório maior e nas 06 salas de apoio, em todos os dias em que este ocorra;

- Serviços de fotografia profissional de todo o evento em todos os dias em que este ocorra.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Deverá ser considerado o check-in a partir das 17:00 hs do dia 01/10/2009 e o check-out até às 14:00 hs do dia 03/10/2009, considerando-se as quantidades acima mencionadas;
- O auditório e as salas de apoio não poderão ter colunas e deverão ter ambiente climatizado. Todos os quartos deverão ser climatizados, estar devidamente limpos e asseados, sem a presença de mofo ou umidade, e deverão conter frigobar;
- Deverá ser considerado e, portanto, deverá estar incluso nas propostas, vagas de estacionamento para aproximadamente 100 (cem) veículos simultaneamente (ao mesmo tempo) durante todo o evento (a partir das 17:00 hs do dia 01/10/2009 até às 16:00 hs do dia 03/10/2009);
- Todas as quantidades acima informadas são estimadas e, dessa forma, o CREA/SC confirmará a quantidade exata de participantes e os tipos de apartamento, respeitados os limites acima, até 02 (dois) dias de antecedência ao início do evento.

LOTE II – 7º ENEC – Encontro Estadual de Entidades de Classe, nos dias 06 e 07 de novembro de 2009.

- **Quantidade estimada de participantes: 250 (duzentos e cinquenta) pessoas.**

NO DIA 05/11/2009:

- Hospedagem estimada de 150 (cento e cinquenta) pessoas, acomodadas até 5% em apartamentos simples, 60% em apartamentos duplos e 35% em apartamentos triplos, incluindo café da manhã no dia 06/11/2009.

NO DIA 06/11/2009:

- 150 almoços (sugestão: 8 tipos de salada, 3 tipos de carne, guarnições, 3 tipos de sobremesa, bebidas não alcólicas à vontade);
- 250 coffee-breaks no período da tarde (sugestão: café, leite, sucos, mini sanduíches, salgadinhos, bolos, pão de queijo);
- 250 jantares (sugestão: 08 tipos de salada, 03 tipos de carne, guarnições, 03 tipos de sobremesa, bebidas não alcólicas à vontade);
- 01 (um) auditório, reservado das 07:00 hs às 22:00 hs, com capacidade para 250 (duzentos e cinquenta) pessoas, equipado com mesa diretiva, sistema de sonorização (microfones para a mesa das autoridades e mais 04 (quatro)

microfones sem fio), projetor multimídia, tela de projeção, flip charter com folhas à vontade, 10 (dez) suportes de banners, disponibilidade de acesso sem fio à rede internet, café, água e biscoitos disponíveis durante todo o evento;

- 01 (uma) sala para 10 (dez) pessoas, reservada das 07:00 hs às 22:00 hs;
- Hospedagem estimada de 210 (duzentos e dez) pessoas, acomodadas até 5% em apartamentos simples, 60% em apartamentos duplos e 35% em apartamentos triplos, já incluídas as 150 (cento e cinquenta) pessoas que já estarão hospedadas, incluindo café da manhã no dia 07/11/2009.

NO DIA 07/11/2009:

- Café da manhã extra para até 40 (quarenta) pessoas;
- 01 (um) auditório, reservado das 07:00 hs às 16:00 hs, com capacidade para 250 (duzentos e cinquenta) pessoas, equipado com mesa diretiva, sistema de sonorização (microfones para a mesa das autoridades e mais 04 (quatro) microfones sem fio), projetor multimídia, tela de projeção, flip charter com folhas à vontade, 10 (dez) suportes de banners, disponibilidade de acesso sem fio à rede internet, café, água e biscoitos disponíveis durante todo o evento;
- 06 (seis) salas, reservadas das 07:00 hs às 16:00 hs, com capacidade para 40 (quarenta) pessoas cada, equipadas, cada uma delas, com projetor multimídia, tela de projeção, flip charter com folhas à vontade, 02 (dois) suportes de banners, disponibilidade de acesso sem fio à rede internet, café, água e biscoitos disponíveis durante todo o evento;
- 01 (uma) sala para 10 (dez) pessoas, reservada das 07:00 hs às 16:00 hs;
- 250 *coffee-breaks* no período da manhã (sugestão: café, leite, sucos, mini sanduíches, salgadinhos, bolos, pão de queijo);
- 250 almoços, (sugestão : 08 tipos de saladas, 03 tipos de carne, guarnições, 03 tipos de sobremesa, bebidas não alcoólicas à vontade);
- Gravação do áudio em CD e ainda filmagem simples em DVD, do evento que acontecerá no auditório maior e nas 06 salas de apoio, em todos os dias em que este ocorra;
- Serviços de fotografia profissional de todo o evento em todos os dias em que este ocorra.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Deverá ser considerado o check-in a partir das 17:00 hs do dia 05/11/2009 e o check-out até às 14:00 hs do dia 07/11/2009, considerando-se as quantidades acima mencionadas;
- O auditório e as salas de apoio não poderão ter colunas e deverão ter ambiente climatizado. Todos os quartos deverão ser climatizados, estar devidamente limpos e asseados, sem a presença de mofo ou umidade, e deverão conter frigobar;
- Deverá ser considerado e, portanto, deverá estar incluso nas propostas, vagas de estacionamento para aproximadamente 100 (cem) veículos simultaneamente (ao mesmo tempo) durante todo o evento (a partir das 17:00 hs do dia 05/11/2009 até às 16:00 hs do dia 07/11/2009);
- Todas as quantidades acima informadas são estimadas e, dessa forma, o CREA/SC confirmará a quantidade exata de participantes e os tipos de apartamento, respeitados os limites acima, até 02 (dois) dias de antecedência ao início do evento.

LOTE III – 3º SEEMP – Seminário Estadual de Empregados do CREA-SC, nos dias 18 e 19 de dezembro de 2009.

- **Quantidade estimada de participantes: 220 (duzentos e vinte) pessoas.**

NO DIA 17/12/2009:

- Hospedagem estimada de 120 (cento e vinte) pessoas, acomodadas até 5% em apartamentos simples, 60% em apartamentos duplos e 35% em apartamentos triplos, incluindo café da manhã no dia 18/12/2009.

NO DIA 18/12/2009:

- 120 almoços (sugestão: 8 tipos de salada, 3 tipos de carne, guarnições, 3 tipos de sobremesa, bebidas não alcólicas à vontade);
- 220 coffee-breaks no período da tarde (sugestão: café, leite, sucos, mini sanduíches, salgadinhos, bolos, pão de queijo);
- 220 jantares (sugestão: 08 tipos de salada, 03 tipos de carne, guarnições, 03 tipos de sobremesa, bebidas não alcólicas à vontade);
- 01 (um) auditório, reservado das 07:00 hs às 22:00 hs, com capacidade para 220 (duzentos e vinte) pessoas, equipado com mesa diretiva, sistema de sonorização (microfones para a mesa das autoridades e mais 04 (quatro) microfones sem fio), projetor multimídia, tela de projeção, flip charter com folhas à vontade, 10 (dez) suportes de banners, disponibilidade de acesso sem fio à rede internet, café, água e biscoitos disponíveis durante todo o evento;
- 01 (uma) sala para 10 (dez) pessoas, reservada das 07:00 hs às 22:00 hs;

- Hospedagem estimada de 180 (cento e oitenta) pessoas, acomodadas até 5% em apartamentos simples, 60% em apartamentos duplos e 35% em apartamentos triplos, já incluídas as 120 (cento e vinte) pessoas que já estarão hospedadas, incluindo café da manhã no dia 19/12/2009.

NO DIA 19/12/2009:

- Café da manhã extra para até 40 (quarenta) pessoas;
- 01 (um) auditório, reservado das 07:00 hs às 22:00 hs, com capacidade para 220 (duzentos e vinte) pessoas, equipado com mesa diretiva, sistema de sonorização (microfones para a mesa das autoridades e mais 04 (quatro) microfones sem fio), projetor multimídia, tela de projeção, flip charter com folhas à vontade, 10 (dez) suportes de banners, disponibilidade de acesso sem fio à rede internet, café, água e biscoitos disponíveis durante todo o evento;
- 06 (seis) salas, reservadas das 07:00 hs às 22:00 hs, com capacidade para 35 (trinta e cinco) pessoas cada, equipadas, cada uma delas, com projetor multimídia, tela de projeção, flip charter com folhas à vontade, 02 (dois) suportes de banners, disponibilidade de acesso sem fio à rede internet, café, água e biscoitos disponíveis durante todo o evento;
- 01 (uma) sala para 10 (dez) pessoas, reservada das 07:00 hs às 22:00 hs;
- 220 *coffee-breaks* no período da manhã (sugestão: café, leite, sucos, mini sanduíches, salgadinhos, bolos, pão de queijo);
- 220 almoços, (sugestão : 08 tipos de saladas, 03 tipos de carne, guarnições, 03 tipos de sobremesa, bebidas não alcoólicas à vontade);
- 220 *coffee-breaks* no período da tarde (sugestão: café, leite, sucos, mini sanduíches, salgadinhos, bolos, pão de queijo);
- 220 jantares, (sugestão : 08 tipos de saladas, 03 tipos de carne, guarnições, 03 tipos de sobremesa, bebidas não alcoólicas à vontade);
- Hospedagem estimada de 120 (cento e vinte) pessoas, acomodadas até 5% em apartamentos simples, 60% em apartamentos duplos e 35% em apartamentos triplos, incluindo café da manhã no dia 20/12/2009.
- Gravação do áudio em CD e ainda filmagem simples em DVD, do evento que acontecerá no auditório maior e nas 06 salas de apoio, em todos os dias em que este ocorra;

- Serviços de fotografia profissional de todo o evento em todos os dias em que este ocorra.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Deverá ser considerado o check-in a partir das 17:00 hs do dia 17/12/2009 e o check-out até às 10:00 hs do dia 20/12/2009, considerando-se as quantidades acima mencionadas;
- O auditório e as salas de apoio não poderão ter colunas e deverão ter ambiente climatizado. Todos os quartos deverão ser climatizados, estar devidamente limpos e asseados, sem a presença de mofo ou umidade, e deverão conter frigobar;
- Deverá ser considerado e, portanto, deverá estar incluso nas propostas, vagas de estacionamento para aproximadamente 100 (cem) veículos simultaneamente (ao mesmo tempo) durante todo o evento (a partir das 17:00 hs do dia 17/12/2009 até às 10:00 hs do dia 20/12/2009);
- Todas as quantidades acima informadas são estimadas e, dessa forma, o CREA/SC confirmará a quantidade exata de participantes e os tipos de apartamento, respeitados os limites acima, até 02 (dois) dias de antecedência ao início do evento.

2.2. A quantidade de participantes em cada lote é estimada em pessoas hospedadas e participantes. Entretanto, tal montante não representa obrigação futura de contratação, a qual restará definida somente com a assinatura do competente instrumento contratual ou substitutivo. A quantidade exata de participantes será informada à Contratada com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

2.3. As despesas com bebidas alcoólicas, frigobar e *room service*, além de outras não delimitadas neste Termo e no respectivo Contrato, serão suportadas individualmente pelos participantes, não sendo de responsabilidade do CREA/SC.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DA CONTRATADA

3.1.1. Cumprir integralmente o objeto do presente Termo de Referência e do Edital respectivo;

3.1.2. Executar o objeto com as disposições deste Termo, do Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

3.1.3. Utilizar-se e fornecer profissionais devida e regularmente contratados e registrados, qualificados e em número suficiente às necessidades do Contratante, implicando à Contratada total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege os contratos de trabalho, e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na civil, tributária, previdenciária e trabalhista, não

gerando qualquer tipo de vínculo empregatício dos empregados da Contratada com o Contratante;

3.1.4. Colocar à disposição do Contratante o número de funcionários e equipamentos necessários à plena execução dos serviços acima aludidos, a fim de que os mesmos sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas;

3.1.5. Prestar os serviços com a qualidade e dentro dos prazos exigidos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie;

3.1.6. Fornecer todos os materiais necessários à realização dos serviços, devendo repô-los no caso de quebra, com a finalidade de não alterar/prejudicar o bom andamento/cumprimento dos serviços contratados;

3.1.7. Prestar os serviços contratados com presteza, assiduidade e exatidão, executando-os da maneira mais rápida e econômica possível, sem desprezar, entretanto, as determinações legais aplicáveis à espécie;

3.1.8. Entregar ou fornecer os produtos/serviços a que se refere o presente Termo, conforme as quantidades descritas nas respectivas requisições e/ou Contrato;

3.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;

3.1.10. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

3.1.11. Não divulgar e nem fornecer dados ou informações obtidos em razão da relação contratual, e não utilizar o nome do Contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;

3.1.12. Manter, durante toda a execução da relação contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.13. Não transferir a outrem, no todo, o objeto da presente Licitação, podendo fazê-lo, dessa forma, com relação aos serviços acessórios, quais sejam, coffee-breaks, gravação do evento em cd/dvd e fotografia;

3.1.13.1. A subcontratação pela **CONTRATADA** de algum(s) dos serviços estabelecidos no item 3.1.13 não ensejará a cessão da responsabilidade sobre o(s) mesmo(s), ficando a **CONTRATADA**, dessa forma, responsável pela sua adequada e correta execução, na maneira como pactuada, respondendo perante o **CONTRATANTE** por quaisquer insuficiência(s) ou precariedade(s) deste(s) e responsabilizando-se pela(s) sua(s) imediata correção.

3.1.14. Aceitar, nas mesmas condições do fornecimento original, os acréscimos que se façam necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Contratante;

3.1.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

3.1.16. Submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;

3.1.17. Garantir a quantidade de quartos e demais dependências necessários à hospedagem do total de participantes informados pelo Contratante, bem como a prestação dos demais serviços contratados a todos estes (quartos, cafés da manhã, almoços, *coffee-breaks*, salas/auditório, café, água, biscoitos, estacionamento e etc...).

3.2. DO CONTRATANTE

3.2.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através dos respectivos Edital e relação contratual;

3.2.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no competente Edital;

3.2.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

3.2.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

3.2.5. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, alertando a Contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a Contratada;

3.2.6. Esclarecer as dúvidas e indagações da Contratada;

3.2.7. Informar à Contratada, até 02 (dois) dias antes do início do evento, a quantidade exata de participantes e os tipos de apartamento, respeitados os limites estabelecidos neste Termo.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Trata-se da contratação de serviços indispensáveis à realização do 2º SEINSP – Seminário Estadual de Inspetores Regionais do CREA-SC, nos dias 2 e 3 de outubro

de 2009; do 7º ENEC – Encontro Estadual de Entidades de Classe, nos dias 6 e 7 de novembro de 2009; e do 3º SEEMP – Seminário Estadual de Empregados do CREA-SC, nos dias 18 e 19 de dezembro de 2009, todos na cidade de Florianópolis/SC. A quantidade delimitadora do objeto corresponde à quantidade estimada de participantes de cada evento.

4.2. Ademais, a exigência de o hotel a ser contratado localizar-se no município de Florianópolis/SC, deve-se ao fato da real necessidade de contínuos deslocamentos dos participantes durante a realização do referido evento, para fins de desenvolvimento de atividades e afins. Embora o local físico da realização do evento seja o hotel contratado, a Sede do CREA/SC permanecerá como base de operações e apoio ao mesmo, e conseqüentemente aos seus participantes.

4.3. Por fim, utilizar-se-á da modalidade Pregão, uma vez que se trata de contratação de serviço comum, com características usuais no mercado, e separada por lotes, a fim de se assegurar uma ampliação na disputa e, conseqüentemente, uma maior vantagem na contratação.

5. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor máximo para a presente contratação, respeitadas as características do objeto pretendido, encontra-se na Planilha Orçamentária constante do **Anexo I** deste Termo de Referência. Tal valor restou obtido pela média aritmética dos orçamentos colhidos, que representam o preço de mercado praticado. Para fins de classificação das Propostas, levar-se-á em conta tão somente o **valor global máximo por lote** destas, não sendo obrigatório, por conseguinte, que sejam respeitados os valores unitários e totais de cada item.

5.2. Cabe ressaltar que tal valor máximo serve como limite às Licitantes para a formulação das propostas, não constituindo, entretanto, qualquer compromisso futuro, eis que o fornecimento do objeto somente restará concretizado com a assinatura do(s) competente(s) Contrato(s).

6. TIPO DE JULGAMENTO

6.1. O tipo a ser utilizado será o do **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, de acordo com as propostas oferecidas pelas Licitantes, e atendidas as exigências constantes deste Termo e do Edital respectivo.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A minuta do futuro Contrato a ser firmado entre as partes, que deverá levar em consideração as especificações e demais disposições deste Termo, deverá acompanhar o competente Edital de Licitação.

7.2. O Edital deverá resguardar o CREA/SC, ainda, do direito de, antes da assinatura do Contrato e como condição para tanto, vistoriar as instalações do Hotel classificado em primeiro lugar e verificar *in loco* o estrito cumprimento às condições e exigências do presente Termo.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos Elementos de Despesa Orçamentária n.º 3.1.32.52 - 2º SEINSP – Seminário Estadual de Inspectores Regionais do CREA-SC; 3.1.32.44 - 7º ENEC – Encontro Estadual de Entidades de Classe; e 3.1.32.48 – Seminário Regional de Planejamento e Gestão.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento à Contratada será efetuado em até 05 (cinco) dias corridos da realização e término do evento, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, correspondente aos serviços efetivamente prestados.

9.2. No ato da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a Contratada deverá comprovar o adimplemento com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF).

9.3. Nenhum pagamento será feito à Contratada se pendente de pagamento/cumprimento qualquer multa/sanção que lhe tenha sido imposta.

9.4. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura até a data de vencimento sujeitará o CREA/SC, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, à multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da fatura, mais juros de mora de 01% (um por cento) a.m., acrescidos de correção monetária pelo IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado.

9.5. Caso no dia do pagamento não haja expediente no CREA/SC, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.6. Caso a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal.

9.7. O pagamento será feito à Contratada mediante depósito em sua conta bancária a ser especificada na Nota Fiscal apresentada.

9.8. No que concerne à retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, serão aplicados os ditames da Instrução Normativa SRF n.º 480, de

15 de dezembro de 2004, da Receita Federal, em especial o que dispõe o artigo 4º da referida Instrução e, portanto, dependendo do caso, os Anexos I, II, III e/ou IV desta.

9.9. O CREA/SC procederá, ainda, à retenção da contribuição previdenciária em favor da Previdência Social, nos termos do que estatui a Lei n.º 9.711, de 20 de novembro de 1998, e Instrução Normativa n.º MPS/SRP n.º 3, de 14 de julho de 2005.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As sanções administrativas e demais disposições gerais atinentes à presente contratação deverão vir estabelecidas no Edital respectivo, de acordo com a legislação vigente.

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Executiva do CREA/SC, em conformidade com a legislação específica e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo submetido à consideração da Presidência do CREA/SC.

ARLÉIA APARECIDA MARTINS
Coordenadora da Secretaria Executiva do CREA/SC

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência, recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento no artigo 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no artigo 8º do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

Engº Agrº RAUL ZUCATTO
Presidente do CREA/SC

ANEXO I DO ANEXO VI
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE I

SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
HOSPEDAGEM (<i>check-in</i> a partir das 17:00 horas do dia 01/10/2009 e <i>check-out</i> até às 14:00 horas do dia 03/10/2009) em apartamentos simples, duplos e triplos, incluindo café da manhã, conforme porcentagens constantes do Edital e do Termo de Referência respectivos.	01 Pernoite do dia 01/10/2009 para o dia 02/10/2009	150 pessoas	R\$ 122,00 P/PESSOA	R\$ 18.300,00
	01 Pernoite do dia 02/10/2009 para o dia 03/10/2009	210 pessoas	R\$ 122,00 P/PESSOA	R\$ 25.620,00
REFEIÇÃO COM BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS À VONTADE	01 Almoço (dia 02/10/2009)	150 pessoas	R\$ 31,00 P/PESSOA	R\$ 4.650,00
	01 Jantar (dia 02/10/2009)	250 pessoas	R\$ 31,00 P/PESSOA	R\$ 7.750,00
	01 Almoço (dia 03/10/2009)	250 pessoas	R\$ 31,00 P/PESSOA	R\$ 7.750,00
LOCAIS DE APOIO - <u>Auditório maior</u> : com uma mesa diretiva e sistema de sonorização (microfones para a mesa das autoridades e mais 04 microfones sem fio). - <u>Auditório maior e salas de apoio, com exceção da sala para 10 pessoas</u> : projetor multimídia, acesso sem fio à rede internet, <i>flip charter</i> com folhas à vontade, 02 (dois) suportes para <i>banners</i> (para cada sala de apoio) e 10 (dez) destes para o auditório, tela de projeção, café, água e biscoitos disponíveis durante todo o período, para fazer frente ao número máximo de pessoas.	01 Auditório maior para 250 pessoas	Reservado das 07:00 hs às 22:00 hs do dia 02/10/2009 e das 07:00 hs às 16:00 hs do dia 03/10/2009.	R\$ 3.631,50	R\$ 3.631,50
	Salas de Apoio para 40 pessoas (06)	06 (seis) salas, reservadas dia 03/10/2009, das 07:00 hs às 16:00 hs.	R\$ 572,00	R\$ 3.432,00
	01 Sala de Apoio para 10 pessoas	Reservada das 07:00 hs às 22:00 hs do dia 02/10/2009 e das 07:00 hs às 16:00 hs do dia 03/10/2009,	R\$ 950,00	R\$ 950,00
COFFEE BREAK	01 <i>Coffee Break</i> (para a tarde do dia 02/10/2009)	250 pessoas	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00

	01 <i>Coffee Break</i> (para a manhã do dia 03/10/2009)	250 pessoas	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
CAFÉ DA MANHÃ EXTRA	01 Café da manhã extra para o dia 03/10/2009.	40 pessoas	R\$ 15,00	R\$ 600,00
ESTACIONAMENTO	Estacionamento para veículos das 17:00 horas do dia 01/10/2009 até às 16:00 horas do dia 03/10/2009.	100 veículos	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE TODO O EVENTO QUE ACONTECERÁ NO AUDITÓRIO MAIOR E NAS 06 SALAS DE APOIO EM TODOS OS DIAS EM QUE ESTE OCORRA	Gravação do áudio do evento em CD e Filmagem simples em DVD	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA PROFISSIONAL DE TODO O EVENTO EM TODOS OS DIAS EM QUE ESTE OCORRA	Serviços de fotografia profissional de todo o evento.	01	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO DA PROPOSTA (Σ dos Valores Totais)				R\$ 85.133,50

LOTE II

SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
HOSPEDAGEM <i>(check-in a partir das 17:00 horas do dia 05/11/2009 e check-out até às 14:00 horas do dia 07/11/2009) em apartamentos simples, duplos e triplos, incluindo café da manhã, conforme porcentagens constantes do Edital e do Termo de Referência respectivos.</i>	01 Pernoite do dia 05/11/2009 para o dia 06/11/2009	150 pessoas	R\$ 122,00 P/PESSOA	R\$ 18.300,00
	01 Pernoite do dia 06/11/2009 para o dia 07/11/2009	210 pessoas	R\$ 122,00 P/PESSOA	R\$ 25.620,00
REFEIÇÃO COM BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS À VONTADE	01 Almoço (dia 06/11/2009)	150 pessoas	R\$ 31,00 P/PESSOA	R\$ 4.650,00
	01 Jantar (dia 06/11/2009)	250 pessoas	R\$ 31,00 P/PESSOA	R\$ 7.750,00
	01 Almoço (dia 07/11/2009)	250 pessoas	R\$ 31,00 P/PESSOA	R\$ 7.750,00
LOCAIS DE APOIO - <u>Auditório maior</u> com uma mesa direta e sistema de sonorização (microfones para a mesa das autoridades e mais 04 microfones sem fio). - <u>Auditório maior e salas de apoio, com exceção da sala para 10 pessoas:</u> projetor multimídia, acesso sem fio à rede internet, <i>flip charter</i> com folhas à vontade, 02 (dois) suportes para <i>banners</i> (para cada sala de apoio) e 10 (dez) destes para o auditório, tela de projeção, café, água e biscoitos disponíveis durante todo o período, para fazer frente ao número máximo de pessoas.	01 Auditório maior para 250 pessoas	Reservado das 07:00 hs às 22:00 hs do dia 06/11/2009 e das 07:00 hs às 16:00 hs do dia 07/11/2009.	R\$ 3.631,50	R\$ 3.631,50
	Salas de Apoio para 40 pessoas (06)	06 (seis) salas, reservadas dia 07/10/2009, das 07:00 hs às 16:00 hs.	R\$ 572,00	R\$ 3.432,00
	01 Sala de Apoio para 10 pessoas	Reservada das 07:00 hs às 22:00 hs do dia 06/11/2009 e das 07:00 hs às 16:00 hs do dia 07/11/2009,	R\$ 950,00	R\$ 950,00
COFFEE BREAK	01 <i>Coffee Break</i> (para a tarde do dia 06/11/2009)	250 pessoas	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
	01 <i>Coffee Break</i> (para a manhã do dia 07/11/2009)	250 pessoas	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
CAFÉ DA MANHÃ EXTRA	01 Café da manhã extra para o dia 07/11/2009.	40 pessoas	R\$ 15,00	R\$ 600,00

ESTACIONAMENTO	Estacionamento para veículos das 17:00 horas do dia 05/11/2009 até às 16:00 horas do dia 07/11/2009.	100 veículos	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE TODO O EVENTO QUE ACONTECERÁ NO AUDITÓRIO MAIOR E NAS 06 SALAS DE APOIO EM TODOS OS DIAS EM QUE ESTE OCORRA	Gravação do áudio do evento em CD e Filmagem simples em DVD	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA PROFISSIONAL DE TODO O EVENTO EM TODOS OS DIAS EM QUE ESTE OCORRA	Serviços de fotografia profissional de todo o evento.	01	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO DA PROPOSTA (Σ dos Valores Totais)				R\$ 85.133,50

LOTE III

SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
HOSPEDAGEM (<i>check-in</i> a partir das 17:00 horas do dia 17/12/2009 e <i>check-out</i> até às 10:00 horas do dia 20/12/2009) em apartamentos simples, duplos e triplos, incluindo café da manhã, conforme porcentagens constantes no Edital e no Termo de Referência respectivos.	01 Pernoite do dia 17/12/2009 para o dia 18/12/2009	120 pessoas	R\$ 122,00 P/PESSOA	R\$ 14.640,00
	01 Pernoite do dia 18/12/2009 para o dia 19/12/2009	180 pessoas	R\$ 122,00 P/PESSOA	R\$ 21.960,00
	01 Pernoite do dia 19/12/2009 para o dia 20/12/2009	120 pessoas	R\$ 122,00 P/PESSOA	R\$ 14.640,00
REFEIÇÃO COM BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS À VONTADE	01 Almoço (dia 18/12/2009)	120 pessoas	R\$ 31,00 P/PESSOA	R\$ 3.720,00
	01 Jantar (dia 18/12/2009)	220 pessoas	R\$ 31,00 P/PESSOA	R\$ 6.820,00
	01 Almoço (dia 19/12/2009)	220 pessoas	R\$ 31,00 P/PESSOA	R\$ 6.820,00
	01 Jantar (dia 19/12/2009)	220 pessoas	R\$ 31,00 P/PESSOA	R\$ 6.820,00
LOCAIS DE APOIO - <u>Auditório maior</u> : com uma mesa diretiva e sistema de sonorização (microfones para a mesa das autoridades e mais 04 microfones sem fio). - <u>Auditório maior e salas de apoio, com exceção da sala para 10 pessoas</u> : projetor multimídia, acesso sem fio à rede internet, <i>flip charter</i> com folhas à vontade, 02 (dois) suportes para <i>banners</i> (para cada sala de apoio) e 10 (dez) destes para o auditório, tela de projeção, café, água e biscoitos disponíveis durante todo o período, para fazer frente ao número máximo de pessoas.	01 Auditório maior para 220 pessoas	Reservado das 07:00 hs às 22:00 hs do dia 18/12/2009 e das 07:00 hs às 22:00 hs do dia 19/12/2009.	R\$ 3.631,50	R\$ 3.631,50
	Salas de Apoio para 35 pessoas (06)	06 (seis) salas, reservadas dia 19/12/2009, das 07:00 hs às 22:00 hs	R\$ 572,00	R\$ 3.432,00
	01 Sala de Apoio para 10 pessoas	Reservada das 07:00 hs às 22:00 hs do dia 18/12/2009 e das 07:00 hs às 22:00 hs do dia 19/12/2009.	R\$ 950,00	R\$ 950,00
CAFÉ DA MANHÃ EXTRA	01 Café da manhã extra para o dia 19/12/2009.	40 pessoas	R\$ 15,00	R\$ 600,00
COFFEE BREAK	01 <i>Coffee Break</i> (para a tarde do dia 18/12/2009)	220 pessoas	R\$ 12,00	R\$ 2.640,00
	01 <i>Coffee Break</i> (para a manhã do dia 19/12/2009)	220 pessoas	R\$ 12,00	R\$ 2.640,00

	01 <i>Coffee Break</i> (para a tarde do dia 19/12/2009)	220 pessoas	R\$ 12,00	R\$ 2.640,00
ESTACIONAMENTO	Estacionamento para veículos das 17:00 horas do dia 17/12/2009 até às 10:00 horas do dia 20/12/2009.	100 veículos	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE TODO O EVENTO QUE ACONTECERÁ NO AUDITÓRIO MAIOR E NAS 06 SALAS DE APOIO EM TODOS OS DIAS EM QUE ESTE OCORRA	Gravação do áudio do evento em CD e Filmagem simples em DVD	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA PROFISSIONAL DE TODO O EVENTO EM TODOS OS DIAS EM QUE ESTE OCORRA	Serviços de fotografia profissional de todo o evento.	01	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO DA PROPOSTA (Σ dos Valores Totais)				R\$ 99.403,50

Os preços contidos nestes orçamentos já incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital de Pregão respectivo e seus Anexos.

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS
DISTRIBUIDORES**

Ref.: PREGÃO N° 011/2009

A empresa _____ declara, sob as penas da lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada.

_____, de _____ de 2009.

(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO N° 75.928/2009 PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2009

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA/SC, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA/SC**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n° 82.511.643/0001-64, com sede na Rod. Admar Gonzaga, n° 2125, Itacorubi, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Presidente, **Eng° Agr° RAUL ZUCATTO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 565.894-2 - SESP/SC e do CPF/MF n° 097.085.539-72, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do Processo Licitatório n° 75.928/2009, passando a proposta da **CONTRATADA**, bem como o Edital e Anexos respectivos, independentemente de suas transcrições, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se às normas e condições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços de hotelaria, com hospedagens, refeições e aluguel de salas para a realização do.....(nome do evento)....., nos dias.....(data do evento)....., conforme abaixo delimitado:

1.1.....(especificações do evento, conforme Edital e Termo de Referência respectivos).....

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todas as quantidades acima informadas são estimadas e, dessa forma, o **CONTRATANTE** confirmará a quantidade exata de participantes e os tipos de apartamento, respeitados os limites acima, até 02 (dois) dias de antecedência ao início do evento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas com bebidas alcoólicas, frigobar e *room service*, além de outras não delimitadas neste Contrato, serão suportadas individualmente pelos participantes, não sendo de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A diária de hospedagem (pernoite) deve ser considerada sob o seguinte enfoque:.....(vide enfoque do evento).....

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência deste Contrato será de(.....) meses, contados da data da sua assinatura, vigendo até(data limite – considerar data do término do evento acrescida do prazo para pagamento).....

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA: Constituem obrigações:

3.1. DA CONTRATADA:

3.1.1. Cumprir integralmente o objeto do presente Contrato e do Termo de Referência e Edital respectivos;

3.1.2. Executar o objeto com as disposições deste Contrato, do Termo, do Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

3.1.3. Utilizar-se e fornecer profissionais devida e regularmente contratados e registrados, qualificados e em número suficiente às necessidades do **CONTRATANTE**, implicando à **CONTRATADA** total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege os contratos de trabalho, e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na civil, tributária, previdenciária e trabalhista, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com o **CONTRATANTE**;

3.1.4. Colocar à disposição do **CONTRATANTE** o número de funcionários e equipamentos necessários à plena execução dos serviços acima aludidos, a fim de que os mesmos sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas;

3.1.5. Prestar os serviços com a qualidade e dentro dos prazos exigidos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie;

3.1.6. Fornecer todos os materiais necessários à realização dos serviços, devendo repô-los no caso de quebra, com a finalidade de não alterar/prejudicar o bom andamento/cumprimento dos serviços contratados;

3.1.7. Prestar os serviços contratados com presteza, assiduidade e exatidão, executando-os da maneira mais rápida e econômica possível, sem desprestigiar, entretanto, as determinações legais aplicáveis à espécie;

3.1.8. Entregar ou fornecer os produtos/serviços a que se refere o presente Contrato, conforme as quantidades descritas neste e nos respectivos Termo e Edital;

3.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços contratados;

3.1.10. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

3.1.11. Não divulgar e nem fornecer dados ou informações obtidos em razão da relação contratual, e não utilizar o nome do **CONTRATANTE** para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;

3.1.12. Manter, durante toda a execução da relação contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.13. Não transferir a outrem, no todo, o objeto da presente Licitação, podendo fazê-lo, dessa forma, com relação aos serviços acessórios, quais sejam, coffee-breaks, gravação do evento em cd/dvd e fotografia;

3.1.13.1. A subcontratação pela **CONTRATADA** de algum(s) dos serviços estabelecidos no item 3.1.13 não ensejará a cessão da responsabilidade sobre o(s) mesmo(s), ficando a **CONTRATADA**, dessa forma, responsável pela sua adequada e correta execução, na maneira como pactuada, respondendo perante o **CONTRATANTE** por quaisquer insuficiência(s) ou precariedade(s) deste(s) e responsabilizando-se pela(s) sua(s) imediata correção.

3.1.14. Aceitar, nas mesmas condições do fornecimento original, os acréscimos que se façam necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do **CONTRATANTE**;

3.1.15. Indenizar terceiros e/ou o **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

3.1.16. Submeter-se à fiscalização por parte do **CONTRATANTE**;

3.1.17. Garantir a quantidade de quartos e demais dependências necessários à hospedagem do total de participantes informados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prestação dos demais serviços contratados a todos estes (quartos, cafés da manhã, almoços, *coffee-breaks*, salas/auditório, café, água, biscoitos, estacionamento e etc...).

3.2. DO CONTRATANTE:

3.2.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através deste Contrato e dos respectivos Edital e Termo de Referência;

3.2.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato;

3.2.3. Aplicar as sanções administrativas quando se fizerem necessárias;

3.2.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

3.2.5. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, alertando a **CONTRATADA** das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a **CONTRATADA**;

3.2.6. Esclarecer as dúvidas e indagações da **CONTRATADA**;

3.2.7. Informar à **CONTRATADA**, até 02 (dois) dias antes do início do evento, a quantidade exata de participantes e os tipos de apartamento, respeitados os limites estabelecidos neste Contrato.

DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA: Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Executiva do **CONTRATANTE**, nos termos do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

4.1. Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um preposto que a representará perante o **CONTRATANTE**.

4.2. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, o **CONTRATANTE** se reserva ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado em até 05 (cinco) dias corridos da realização e término do evento, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, correspondente aos serviços efetivamente prestados.

5.1. No ato da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá comprovar o adimplemento com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF).

5.2. Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** se pendente de pagamento/cumprimento qualquer multa/sanção que lhe tenha sido imposta.

5.3. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura até a data de vencimento sujeitará o **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, à multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da fatura, mais juros de mora de 01% (um por cento) a.m., acrescidos de correção monetária pelo IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado.

5.4. Caso no dia do pagamento não haja expediente no **CONTRATANTE**, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.5. Caso a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal.

5.6. O pagamento será feito à **CONTRATADA** mediante depósito em sua conta bancária a ser especificada na Nota Fiscal apresentada.

5.7. No que concerne à retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, serão aplicados os ditames da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, da Receita Federal, em especial o que dispõe o artigo 4º da referida Instrução e, portanto, dependendo do caso, os Anexos I, II, III e/ou IV desta.

5.8. O **CONTRATANTE** procederá, ainda, à retenção da contribuição previdenciária em favor da Previdência Social, nos termos do que estatui a Lei n.º 9.711, de 20 de novembro de 1998, e Instrução Normativa n.º MPS/SRP n.º 3, de 14 de julho de 2005.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA: O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições do artigo 79 da referida Lei Federal.

6.1. Ocorrendo a rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o **CONTRATANTE** adotará as medidas ordenadas no art. 80 do mesmo diploma legal.

6.2. A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação do **CONTRATANTE** e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.

6.3. A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, desde que seja conveniente para o **CONTRATANTE**.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA SÉTIMA: A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas nas Leis Federais 8.666/93, e suas atualizações, e nº 10.520/02 e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que caiba. Além disso, a prestação do serviço poderá, a critério do **CONTRATANTE**, ser rescindida e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas nas letras "b" e "c";

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da **CONTRATADA**, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério do **CONTRATANTE**;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CREA/SC pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1. É facultado ao **CONTRATANTE**, o direito de rescindir o Instrumento Contratual, total ou parcialmente, independentemente de Notificação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

7.2. A abstenção por parte do **CONTRATANTE**, do uso de quaisquer das faculdades ao mesmo concedidas neste Instrumento Contratual e no Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

7.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Contrato, não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais 8.666/93 e suas atualizações e nº 10.520/02, e Decreto Federal nº 3.555/00.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do Elemento de Despesa Orçamentária n°(ver a qual evento se refere e utilizar o Elemento respectivo, dentre aqueles informados no Edital).....

DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: O valor global deste Contrato importa em R\$......(.....), referente ao valor total dos serviços a serem prestados.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA: Os valores ora contratados são fixos e irrevogáveis.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Este Contrato somente sofrerá alterações de acordo com as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, por meio de Termo Aditivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.
- b) vinculam-se a este Contrato os termos do Edital de Pregão n° 011/2009 e seus Anexos, bem como a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.
- c) é vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do presente processo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento, serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e demais regulamentos e normas aplicáveis.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Face à natureza de entidade autárquica do CREA/SC, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Contrato.

Eng° Agr° RAUL ZUCATTO
Presidente do CREA/SC

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ - CPF: _____

_____ - CPF: _____